



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	13
ATOS DO LEGISLATIVO	14



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.298/2023

EXONERA A SERVIDORA KAUANY AYSLA FALKIEWICZ GURSKI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 226/2023/RH/Semas,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 9 de outubro de 2023, da servidora KAUANY AYSLA FALKIEWICZ GURSKI, matrícula 16651, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de outubro de 2023.



Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.299/2023

EXONERA A SERVIDORA IVANETE DA CONCEIÇÃO PAIXÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 749/2023/Semus,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2023, da servidora IVANETE DA CONCEIÇÃO PAIXÃO, matrícula 12935, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.300/2023

NOMEIA DIVINO DE PAULO AMORIM NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 749/2023/Semus,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 26 de outubro de 2023, de DIVINO DE PAULO AMORIM no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.301/2023

EXONERA O SERVIDOR VITOR MANOEL MONICHA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 132/2023/Tiro de Guerra,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2023, do servidor VITOR MANOEL MONICHA DA SILVA, matrícula 16564, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.302/2023

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 60.847, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.831/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação do prazo, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 30 de outubro de 2023, previsto no Decreto nº 60.847, de 27 de julho de 2023, alterado pelo Decreto nº 61.072, de 11 de setembro de 2023, que institui a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações Assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Unidade de Pronto Atendimento 24hs de Vilhena e Instituto do Rim de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.303/2023

EXONERA A SERVIDORA ALAIDE ANTONIA ANTUNES DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2056/2023/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 30 de outubro de 2023, da servidora ALAIDE ANTONIA ANTUNES DA SILVA, matrícula 16649, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.304/2023**

EXONERA A SERVIDORA ANDRESSA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2056/2023/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 30 de outubro de 2023, da servidora ANDRESSA DA SILVA, matrícula 16451, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.305/2023**

DESIGNA A SERVIDORA SONIA NUNES BRITO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2056/2023/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 9 de outubro de 2023, da servidora SONIA NUNES BRITO, matrícula 6942, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II - FG-11, Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos, Vice-Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.10.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.306/2023**

DESIGNA A SERVIDORA DIUMAR ZANCHIN NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2056/2023/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, a partir de 1º de novembro de 2023, da servidora

DIUMAR ZANCHIN, matrícula 14966, para exercer a função gratificada de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FG-7, Gerência de Educação Infantil - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.14, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.307/2023**

NOMEIA GUSTAVO HENRIQUE LEAO ORTIZ NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 132/2023/Tiro de Guerra,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023, de GUSTAVO HENRIQUE LEAO ORTIZ no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PARECER Nº 001/2023/SEMAD**

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 14589/2023 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município. Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 26 de outubro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA**

DESIGNA A SERVIDORA NELCI SOUZA ARAÚJO PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2023, a servidora NELCI SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 14.528, para a tarefa de Fiscal do Contrato de Locação nº 007/2018, de 31 de outubro de 2018, celebrado com a empresa COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA (Processo Administrativo nº 5328/2018).

Art. 2º Cabe a servidora designada acompanhar a prestação do serviço à locação de imóvel urbano com edificação em alvenaria dos imóveis lote urbano no Setor 05, Quadra 13, Lote 07 (unificação dos lotes 07 a 17) Bairro Jardim América, que servirão para instalação da escola municipal Martim Lutero, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 26 de outubro de 2023.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****PORTARIA Nº241/SEMUS/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 19.186/2023 sob ID 479349;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES, detentora do Cargo

Público de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de nível superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 06/11/2023 a 05/12/2023 – 30 (trinta) dias, de 04/03/2024 a 02/04/2024 – 30 (trinta) dias e de 02/05/2024 a 31/05/2024 – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 19.186/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 26 de outubro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****PORTARIA Nº 047/2023**

DESIGNA A SERVIDORA SONIA GONÇALVES DA SILVA PARA FISCAL DE CONTRATO 099/2023.

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nºs 16.629/2023; e

CONSIDERANDO os art. 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a partir de 16 de outubro de 2023 a servidora SONIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 16.144 para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 099/2023, de 16 de outubro de 2023, celebrado com a Empresa CONSTÂNCIA E PROGRESSO LTDA.

Art. 2º Cabe à servidora designada tomar ciência das cláusulas do Contrato nº 099/2023, através do processo administrativo 18.247/2023, e proceder a fiscalização da correta execução, devendo proceder com:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III. Verificação da qualidade do objeto através de coleta de informações com os servidores que consomem, conforme Termo de Referência, anexo ao processo administrativo 18.247/2023.



Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato, exercer controle e fiscalização de contratos quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 16 de Outubro de 2023.

GILVANEIO DA VEIGA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SEMAGRI  
Decreto nº 60.994/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA							
 <b>Estado do Rondônia</b> <b>Exercício: 2023</b> <b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19498 / 2023</b> <b>Natureza: Normal</b>							
DATA: 26/10/2023		PROTOCOLO: 92 / 2023		PROCESSO: 19610			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
<b>Fornecedor:</b> ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A <b>CNPJ:</b> 05.914.650/0001-66 <b>Insc. Estadual:</b> 255627 <b>Endereço:</b> AV. IMIGRANTES, 4137 <b>Bairro:</b> INDUSTRIAL <b>Cidade:</b> Porto Velho - RO <b>CEP:</b> 76.821-063 <b>Telefone:</b>							
OBJETO							
Complemento de pagamento de Faturas de Energia no Prédio do "Verduário", sede administrativa desta Secretaria, SEMAGRI – Av. Jô Sato, nº 1983 - Bairro Parque Industrial Novo Tempo, Setor 19, Vilhena/RO, bem como de outras unidades que vierem a estar sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, durante o exercício de 2023.							
JUSTIFICATIVA							
A Secretaria Municipal de Agricultura justifica que a abertura de processo por estimativo para complemento de pagamento de faturas referentes ao consumo de energia elétrica no prédio do "Verduário", sede administrativa desta Secretaria, de endereço supracitado, bem como de outras unidades que vierem a estar sob responsabilidade da SEMAGRI, será para atender instalações desta SEMAGRI que tem por objetivo o acolhimento e melhor atendimento ao agricultor; melhor condicionamento da frota; ampliação dos programas de atendimento ao agricultor, tais como: Porteira Adentro, Projeto Balde Cheio, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Crédito Fundiário, Programa de Atendimento das Agroindústrias, Regularização Fundiária e cursos voltados às Boas Práticas ao agronegócio, bem como a agricultura em geral. A prestação dos serviços de fornecimento de Energia no Município de Vilhena é feita pela Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia SA, empresa pública, de direito privado, em regime de monopólio em todas as regiões administrativas do Estado de Rondônia.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1900120122002721093390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	41163	Pagamento de faturas de energia elétrica.	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
<b>Total:</b>						<b>7.000,00</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 24, XXII, Lei 8666/93							
<b>GILVANE DA VEIGA</b> <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
 <b>Estado do Rondônia</b> <b>Exercício: 2023</b> <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19610 / 2023</b> <b>Natureza: Normal</b>							
DATA: 26/10/2023		PROTOCOLO: 100 / 2023					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
<b>Fornecedor:</b> SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS <b>CNPJ:</b> 01.933.030/0001-13 <b>Insc. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> AV. MAJOR AMARANTE, 2788 <b>Bairro:</b> CENTRO <b>Cidade:</b> Vilhena - RO <b>CEP:</b> 76.980-234 <b>Telefone:</b>							
OBJETO							
Pagamento de taxas de água e coleta de resíduos sólidos, referente a Secretaria Municipal de Agricultura para empresa especializada no fornecimento e abastecimento em saneamento.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando o consumo da água nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura se faz necessário o pagamento de tal serviço imprescindível e ímpar prestado no Município. Em conformidade com o inciso XXVII do art. 24º, combinado com o inciso I do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de empresa ímpar, única de atuação no ramo e atividade de fornecimento e abastecimento de água no município de Vilhena, estado de Rondônia.							
Em conformidade com a Secretaria Nacional de Saneamento (SNS), integrada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que regulamentou através da Lei nº 11.445/2007 de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações que regem a atuação dos serviços de saneamento e abastecimento de água prestados nos municípios e estados através de autarquia.							
Considerando a Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, com a contribuição e auxílio do Departamento de Engenharia e Saúde Pública (DENSP), responsável por soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças, financiando os sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e gestão de resíduos sólidos urbanos, sob o comando da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), órgão do Ministério da Saúde de contínua experiência em ações de saneamento no País que regulamentam.							
Diante do exposto justificamos a necessidade do objeto, quanto as responsabilidades da administração pública municipal, que de fato é impossível a realização dos trabalhos e atendimentos prestados aos usuários, servidores e municípios que fazem uso e buscam pelo serviço e atendimento público sem o devido abastecimento de água e realização de coleta de resíduos sólidos realizada de forma correta com a destinação adequada minimizando os efeitos de contaminação ao meio ambiente e abastecimento de água para higienização e uso nas repartições públicas supracitadas.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1900120122002721093390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1900120122002721093390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1,00	600,00	600,00
<b>Total:</b>						<b>600,00</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 25, I, Lei 8666-93 - aquisição de m							
<b>GILVANE DA VEIGA</b> <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>							

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 06,07 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 06,07, da Ata de Registro de Preços nº 22/2023, registrado em favor da empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracassado na negociação com os demais classificado no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 074/2023/GABINETE/SRP

Vilhena-RO, 26 de Outubro de 2023.

**CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA**  
**GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DEC.16.352/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 023 - 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.365/2023/SEMUS.**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023/SEMUS/SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de expediente, sendo: clips, canetas, envelopes etc, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Vinculadas no fornecimento destes materiais para atender a demanda administrativa e com vistas a uma prestação de serviços ágeis, adequados e principalmente funcional, conforme solicitado através do Memorando nº 023/2023/FMS/Setor de Compras e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.202.063/0001-07, com sede na Rua Venceslau Brás, Nº 146, Setor 501 Quadra 0072 A LOTE 00011, Bairro: São Pedro, na cidade de JI-PARANÁ/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1157388 SESDEC/RO e CPF sob nº 018.479.162-60, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO, COMERCIAL VÊNUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, com sede na Av. Porto Velho, nº 2256, Sala 09, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, tendo como representante o Sr. VALDINEI GOMES DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.4421 SSP/RO e CPF sob nº 595.653.812-00, residente e domiciliado na cidade de Cacoal-RO, PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.925.681.0001-50, com sede na Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Bairro Centro, na cidade de JARU/RO, tendo como representante a Sra. DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 590.059 SSP/RO e CPF sob nº 315.775.712.15,

residente e domiciliado na cidade de JARU-RO, RISSE & TRINDADE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.267.557/0001-03, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 2149, Bairro Dois de Abril, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante a Sra. IRMA COELHO RISSE, portador da Cédula de Identidade RG nº 192.144 SSP/RO e CPF sob nº 162.531.832-49, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO, S. ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jô Sato, nº 2041, Anexo B- Setor 19, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sra. SIRLEI ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 321834 SESP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.838.684/0001-08, com sede na Rua 29/ Projetada, nº 42, Letra B, 20, Bairro: Jardim São Cristovão na cidade de SÃO LUIZ/MA, tendo como representante a Sra. GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16557093-8 SSP/MA e CPF sob nº 926.701.723-34, residente e domiciliado na cidade de SÃO LUIZ/MA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de expediente, sendo: clips, canetas, envelopes etc, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Vinculadas no fornecimento destes materiais para atender a demanda administrativa e com vistas a uma prestação de serviços ágeis, adequados e principalmente funcional, conforme solicitado através do Memorando nº 023/2023/FMS/Setor de Compras e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Caderno 1/4 espiral simples 96 fls	Unid	JANDAIA	507	R\$ 5,34	R\$ 2.707,38
5.	Elástico para escritório n.º 18, pct com 100 gramas (para dinheiro)	Pacote	RED BOR	113	R\$ 3,90	R\$ 440,70
9.	BATERIA alcalina 9 v	Unid	OUROLUX	303	R\$ 8,04	R\$ 2.436,12
17.	TESOURA EM INOX grande, multiuso, com cabo revestido de plástico resistente	Unid	BRW	212	R\$ 6,75	R\$ 1.431,00
18.	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico	Unid	MASTERPRINT	368	R\$ 2,67	R\$ 982,56
19.	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	Caixa	BRW	688	R\$ 2,86	R\$ 1.967,68
40.	Cola, descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida, unidade de fornecimento: embalagem com 90 g	Unid	MAXI	425	R\$ 2,09	R\$ 888,25
50.	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 380 mm (±5%), Altura: 290 mm (±5%), Espessura: 180 mm (±5%), Aplicação: arquivo morto, Cor: a ser definido pelo órgão solicitante	Unid	POLIBRAS	534	R\$ 5,12	R\$ 2.734,08
56.	Pasta com aba elástica, com polipropileno ofício 17mm, transparente C x L x A = 335X245X17 mm	Unid	POLIBRAS	712	R\$ 2,49	R\$ 1.772,88
64.	APONTADOR PARA LÁPIS, em metal, material resistente, sem caixa coletora	Unid	LEO&LEO	530	R\$ 0,99	R\$ 524,70
66.	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio 0,7 mm, na cor azul	Unid	COMPACTOR	4948	R\$ 0,67	R\$ 3.315,16
67.	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor azul corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio	Unid	COMPACTOR	5033	R\$ 0,58	R\$ 2.919,14

70.	CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetil 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CDs e DVDs, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	Unid	BRW	210	R\$ 2,10	R\$ 441,00
71.	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml	Unid	ECOLE	287	R\$ 2,10	R\$ 602,70
73.	LÁPIS BORRACHA, material madeira, diâmetro aproximado da carga 4mm e do corpo cilíndrico 8mm	Unid	PIRILAMPO	92	R\$ 3,50	R\$ 322,00
74.	LÁPIS DE COR c/ 12 cores tamanho grande. Boa qualidade	Caixa	ECOLE	206	R\$ 3,77	R\$ 776,62
75.	LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2	Unid	PIRILAMPO	4542	R\$ 0,38	R\$ 1.725,96
76.	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico; Tipo Escrita: fina; Cor: azul, preto, vermelho, verde ou amarelo; Tipo de ponta: redonda	Unid	BRW	295	R\$ 1,65	R\$ 486,75
77.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Não recarregável, Cor: preto, vermelho, azul ou verde	Unid	BRW	310	R\$ 2,20	R\$ 682,00
				TOTAL		R\$ 27.156,68

## COMERCIAL VENUS

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	LIVRO ATA, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	Unid	TILIBRA	242	R\$ 24,50	R\$ 5.929,00
7.	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: azul, vermelho ou preto	Unid	MASTERPRINT	70	R\$ 6,20	R\$ 434,00
8.	BANDEJA EXPEDIENTE, Material: acrílico, Cor: fumê, Comprimento: 36 cm, Largura: 25 cm, Altura: 3 cm, Características Adicionais: tipo tripla	Unid	WALEU	119	R\$ 46,00	R\$ 5.474,00
11.	Pendrive 8GB USB 2.0	Unid	MULTILASER	178	R\$ 25,00	R\$ 4.450,00
16.	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	Unid	WALEU	479	R\$ 0,85	R\$ 407,15
24.	CARTOLINA 150 grs. 50X66 cores variadas	Unid	REIPEL	1271	R\$ 1,00	R\$ 1.271,00
25.	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	Unid	REIPEL	8632	R\$ 0,34	R\$ 2.934,88
26.	EVA com glitter de 2 mm medindo 40 x 50, cores variadas	Folha	GATE	1455	R\$ 3,20	R\$ 4.656,00
27.	EVA em plush de 2 mm medindo 40 x 50, cores variadas	Folha	GATE	1457	R\$ 5,00	R\$ 7.285,00
28.	EVA de 2 mm medindo 40 x 50, cores variadas	Folha	GATE	1752	R\$ 1,70	R\$ 2.978,40
30.	Folha de papel cartafosco 50x70cm. Cores variadas	Folha	REIPEL	945	R\$ 1,50	R\$ 1.417,50
31.	Folha de papel collar set 48x66cm cores variadas. Pacote com 20 unidades	Pacote	REIPEL	657	R\$ 18,20	R\$ 11.957,40
32.	Folha de papel Parana 60x52 1,5mm	Folha	VPM	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
33.	FOLHA, de papel microondulado, tamanho aproximado 50X90 cm, cores variadas U	Folha	REIPEL	209	R\$ 2,50	R\$ 522,50
34.	Papel adesivo, liso, cores diversas, rolo de 46 cm x 10 metros	Rolo	KAZ	112	R\$ 55,00	R\$ 6.160,00
36.	PAPEL CERTIFICADO, vergêplus 180grs, no formato 210X297mm cores variadas. Unidade de fornecimento: pacote com 50 folhas	Pacote	OFPAPER	655	R\$ 14,79	R\$ 9.687,45
37.	PAPEL CREPON cores variadas, tamanho 48mm x 2 metros	Unid	REIPER	754	R\$ 1,45	R\$ 1.093,30
38.	PAPEL ESPECIAL, casca de ovo branco, 150 grs. Unidade de fornecimento: pacote com 50 folhas	Pacote	OFPAPER	641	R\$ 14,99	R\$ 9.608,59
41.	Cola de Isopor frasco c/ 90 grs	Unid	FRAMA	236	R\$ 5,50	R\$ 1.298,00
42.	Cola EVA frasco com 40g	Unid	FRAMA	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
43.	Refil para cola quente fina	Unid	CLASSE	1445	R\$ 0,65	R\$ 939,25
48.	FITA ADESIVA, Material: polipropileno transparente, Largura: 12 mm, Comprimento: 30 m, Tipo Face: monoface, Tipo: durex	Rolo	SUPERFITAS	616	R\$ 1,20	R\$ 739,20
51.	Fichário em acrílico para fichas padronizadas de A-Z medindo 30x17,5cm	Unid	WALEU	32	R\$ 105,00	R\$ 3.360,00
52.	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	Unid	FRAMA	430	R\$ 13,00	R\$ 5.590,00
53.	PASTA CATÁLOGO, Material: capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, Dimensões: 243 x 330 mm, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos	Unid	ACP	137	R\$ 20,00	R\$ 2.740,00

54.	PASTA PLÁSTICA, com elástico, formato ofício. Material polipropileno transparente. Dimensões LxAxP: 235 x 350 x 50 mm, cores diversas	Unid	ACP	677	R\$ 5,20	R\$ 3.520,40
55.	PASTA SUSPENSIVA, Material: cartão marmorizado, Características Adicionais: com haste plástica, visor, etiqueta pra identificação e grampo plástico, Tamanho Padrão.	Unid	FRAMA	1722	R\$ 2,20	R\$ 3.788,40
58.	GRAMPEADOR, Material: estrutura metálica; grampos suportados: 26/6 e 26/8; capacidade para grampear até 40 folhas.	Unid	LYKE	295	R\$ 28,00	R\$ 8.260,00
59.	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	Caixa	LYKE	266	R\$ 4,80	R\$ 1.276,80
61.	GRAMPO TRILHO, Material: plástico, preto, Tamanho: 80mm, Capacidade: 200 folhas, caixa com 50 unidades.	Caixa	LYKE	197	R\$ 10,00	R\$ 1.970,00
62.	Perfurador de papel com estrutura interna totalmente em aço para aproximadamente 40 folhas de 75 grs c/ embelesamento da peça e apoio emborrachado c/ trava lateral através de pino medindo aproximadamente 11.5 x 14 x 5.5 fechado	Unid	LYKE	96	R\$ 32,00	R\$ 3.072,00
63.	PERFURADOR DE PAPEL, Material: ferro fundido, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 70 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	Unid	LYKE	38	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00
65.	Borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42x21x11mm	Unid	BRW	906	R\$ 1,45	R\$ 1.313,70
68.	CANETA HIDROCOR, ponta média, longa, tinta lavável, com 12 cores	Estojo	LYKE	262	R\$ 4,10	R\$ 1.074,20
69.	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, ponta chanfrada, secagem rápida. Cores: variadas	Unid	MASTERPRINT	1267	R\$ 1,00	R\$ 1.267,00
				TOTAL		R\$ 120.275,12

## PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	Unid	TILIBRA	181	R\$ 14,70	R\$ 2.660,70
6.	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	BRW	26	R\$ 4,10	R\$ 106,60
12.	PILHA, alcalina AA pacote com 6 unidades	Cartela	MAXPRINT	317	R\$ 6,87	R\$ 2.177,79
14.	PRANCHETA ESCOLAR, Material: madeira prensada, Largura: 250 mm, Comprimento: 350 mm	Unid	STALO	355	R\$ 6,95	R\$ 2.467,25
20.	CLIPS, Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: 10/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unidades	Caixa	BACCHI	531	R\$ 10,20	R\$ 5.416,20
21.	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	Caixa	CHAPARRAU	65	R\$ 8,40	R\$ 546,00
22.	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	Caixa	CHAPARRAU	61	R\$ 10,13	R\$ 617,93
23.	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 15, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	Caixa	CHAPARRAU	63	R\$ 15,23	R\$ 959,49
39.	Papel Kraft 110g/m² 100cm rolo com 100m	Rolo	REIPEL	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
44.	Tinta, para carimbo com 40 ml, cores azul, preta ou vermelha	Unid	RADEX	73	R\$ 6,89	R\$ 502,97
45.	Tinta para carimbo automático	Unid	RADEX	69	R\$ 8,25	R\$ 569,25
47.	Saco Plástico, formato ofício sem furos 0,10mm. Pacote com 50 unid	Pacote	ACP	102	R\$ 14,78	R\$ 1.507,56
57.	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula	Unid	CAVIA	250		
R\$ 2,15	R\$ 537,50					
60.	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6	Caixa	BRW	86	R\$ 21,14	R\$ 1.818,04
78.	Reabastecedor para pincel atômico cor azul com 37m	Unid	RADEX	69	R\$ 11,30	R\$ 779,70
79.	MOLHA DEDO, glicerinado não tóxico com 12g	Unid	RADEX	237	R\$ 3,22	R\$ 763,14
				TOTAL		R\$ 28.030,12

## RISSE &amp; TRINDADE LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

4.	ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	Caixa	ONDA	124	R\$ 5,00	R\$ 620,00
29.	FOLHA, de isopor, tamanho de 0,50X1mt, com 3,0cm de espessura	Folha	ISOTERM	280	R\$ 12,35	R\$ 3.458,00
				TOTAL		R\$ 4.078,00

## S. ALMEIDA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
10.	BATERIA DE LÍTIO CR 2032, 3v, cartela com 5 unidades	Cartela	ELGIN	198	R\$ 6,90	R\$ 1.366,20
13.	PILHA, alcalina AAA pacote com 6 unidades	Cartela	ELGIN	314	R\$ 9,49	R\$ 2.979,86
35.	PAPEL CARBONO, 1 face azul. Unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas	Pacote	BAZZE	65	R\$ 44,89	R\$ 2.917,85
46.	Pistola cola quente pequeno, 110/220w. Modelo AC – 280, tamanho 10x11 mm, composição 90% polipropileno e 10% aço	Unid	WESTERN	191	R\$ 21,99	R\$ 4.200,09
49.	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 50 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	Rolo	TACKTAPE	630	R\$ 4,95	R\$ 3.118,50
72.	Giz de cera grande de 12 cores caixa com 315gr	Caixa	LEO E LEO	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
80.	Pilha Alcalina tipo C média, cartela com 02 unidades	Cartela	ELGIN	160	R\$ 7,90	R\$ 1.264,00
				TOTAL		R\$ 16.884,50

## WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
15.	QUADRO BRANCO, com suporte para apagador e moldura em alumínio, dimensões 90 x 120 cm	Unid	GFX COMERCIO	78	R\$ 129,06	R\$ 10.066,68
				TOTAL		R\$ 10.066,68

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142° da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68° da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145° da lei 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

**CONTRATANTE.**

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS**

**FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):**

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA tem o prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até quinze dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste Município de Vilhena / RO.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do Almoxarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):**

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na

proposta.

Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Almoxarifado, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

**DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):**

Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21.

Esta Ata de Registro de preço e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

**DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):**

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado nesta Ata de Registro de Preço, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.**

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado Central, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DA CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto desta Ata de Registro de preço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas

justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

#### SEMUS / CASA DE APOIO DE PORTO VELHO / CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 122– Administração Geral;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2111 – Manutenção das Atividades da Saúde;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Desdobramento: Material de Expediente;

Fonte de recursos: 15000200 – Recursos de Imposto – ASPS 15% - Exercício Corrente;

Reduzido: 13

#### CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2223 – Centro Especializado em Reabilitação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Desdobramento: Material de Expediente;

Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;

Reduzido: 102

#### MELHOR EM CASA

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Desdobramento: Material de Expediente;

Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;

Reduzido: 115

#### CAF - ALMOXARIFADO

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Desdobramento: Material de Expediente;

Fonte de recursos: 15000200 – Recursos de Imposto – ASPS 15% - Exercício Corrente;

Reduzido: 147

#### CEREST

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Desdobramento: Material de Processamento de Expediente;

Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;

Reduzido: 92

#### FARMÁCIA BÁSICA

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 303– Suporte Profilático e Terapêutico;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Expediente;  
Fonte de recursos: 16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente;  
Reduzido: 148

**SETOR TRANSPORTE**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 122– Administração Geral;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;  
Projeto/Atividade: 2288 – Manutenção do Setor de Transporte;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Expediente;  
Fonte de recursos: 15000200 – Recursos de Imposto – ASPS 15% - Exercício Corrente;  
Reduzido: 24

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 304– Vigilância Sanitária;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;  
Projeto/Atividade: 2122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Expediente;  
Fonte de recursos: 16000040 – SUS Federal – Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente;  
Reduzido: 162

**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 305– Vigilância Epidemiológica;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;  
Projeto/Atividade: 2135 – Manutenção da Vigilância em Saúde;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Expediente;  
Fonte de recursos: 16000040 – SUS Federal – Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente;  
Reduzido: 172

**COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 301 – Atenção Básica;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;  
Projeto/Atividade: 2113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Expediente;  
Fonte de recursos: 15000200 – Recursos de Imposto – ASPS 15% - Exercício Corrente;  
16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente;  
26000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Anterior;  
26210000 – SUS Estadual – Exercícios Anteriores;  
Reduzidos: 46, 47, 199, 201, 203

**SAE/CTA**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;  
Projeto/Atividade: 2264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Expediente;  
Fonte de recursos: 16000040 – SUS Federal – Custeio Vigilância em Saúde – Exercício Corrente;

Reduzido: 183

**CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;  
Projeto/Atividade: 2123 – Acompanhamento da Saúde Mental;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Expediente;  
Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;  
Reduzido: 62

**CENTRAL DE REGULAÇÃO**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;  
Projeto/Atividade: 2271 – Central de Regulação;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Expediente;  
Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente;  
Reduzido: 125

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;  
Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;  
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;  
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;  
Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

Advertência;  
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);  
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);  
Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);  
Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).  
Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

A natureza e a gravidade da infração cometida;  
As peculiaridades do caso concreto;  
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
Os danos que dela provierem para a Administração Pública.  
A sanção prevista deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde  
Contratada: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.202.063/0001-07, com sede na Rua Venceslau Brás, Nº 146, Setor 501 Quadra 0072 A LOTE 00011, Bairro: São Pedro, na cidade de JI-PARANÁ/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1157388 SESDEC/RO e CPF sob nº 018.479.162-60, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO,

COMERCIAL VÊNUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, com sede na Av. Porto Velho, nº 2256, Sala 09, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, tendo como representante o Sr. VALDINEI GOMES DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.4421 SSP/RO e CPF sob nº 595.653.812-00, residente e domiciliado na cidade de Cacoal-RO,

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.925.681.0001-50, com sede na Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Bairro Centro, na cidade de JARU/RO, tendo como representante a Sra. DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 590.059 SSP/RO e CPF sob nº 315.775.712.15, residente e domiciliado na cidade de JARU-RO,

RISSE & TRINDADE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.267.557/0001-03, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 2149, Bairro Dois de Abril, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante a Sra. IRMA COELHO RISSE portador da Cédula de Identidade RG nº 192.144 SSP/RO e CPF sob nº 162.531.832-49, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO,

S. ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jô Sato, nº 2041, Anexo B- Setor 19, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sra. SIRLEI ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 321834 SESP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO,

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.838.684/0001-08, com sede na Rua 29/ Projetada, nº 42, Letra B, 20, Bairro: Jardim São Cristovão na cidade de SÃO LUIZ/MA, tendo como representante a Sra. GEINE HELLENE

CARVALHO CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16557093-8 SSP/MA e CPF sob nº 926.701.723-34, residente e domiciliado na cidade de SÃO LUIZ/MA.

Wagner Wasczruk Borges Secretário Municipal de Saúde	Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes LICITA MAIS HOFFMANN LTDA Analista de Licitação
VALDINEI GOMES DA ROCHA COMERCIAL VÊNUS LTDA Representante Legal	DELZELY TEIXEIRA B. DE ALMEIDA PAPELARIA TEIXEIRA LTDA Socia Proprietaria
IRMA COELHO RISSE RISSE & TRINDADE LTDA Sócia/Administradora	SIRLEI ALMEIDA S. ALMEIDA LTDA Proprietaria
GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA WHITE BOARD IMPORT COM E SERVIÇOS LTDA Representante Legal	

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2023.

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de material para manutenção de bens imóveis, para atender as necessidades dessa unidade de ensino. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av Paraná, nº 630, Bairro nova Vilhena, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de novembro de 2023, pontualmente às 08h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto  
Eliane De Vargas

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal De Educação Infantil Professora Nina Paul

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/007/008/009/010/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de termo 006 - Prestação de Serviço – Material para Manutenção de Bens Móveis – Serviços de instalação, limpeza e manutenção de ar condicionado; Termo 007 - Material de limpeza e produção de higienização. Termo 008 - contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente; Termo 009 adesões de Material permanente; Termo 010 - contratação de empresa para fornecimento de Material de copa e cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Rio Grande do Sul, Nº 4641 Bairro - Parque Industrial Novo Tempo. No horário de 07h00min às 17h00min, e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários devidamente corretos até as 17:00 horas do dia 03 de novembro de 2023, a abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de novembro de 2023 às 17h:15min, na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de outubro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I. PROFESSORA NINA PAUL  
Jocinaí Alves Andrade dos Santos



Nº 3846

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 26.10.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

**PRESIDÊNCIA DA CVMV  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/CVMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

Visto e analisado o processo administrativo nº 43/2023, cujo objeto refere-se à Aquisição de mobiliário em geral (Móveis em MDF, Arquivos em aço, e Cadeiras/poltronas), com vistas a atender necessidades da CVMV, tendo sido os lotes/itens adjudicados por Comissão específica, e com base no parecer técnico, emitido pelo Núcleo de Controle de Licitação, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso VI, do artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, HOMOLOGA o presente certame denominado Pregão Eletrônico nº 10/2023/CVMV/EXCLUSIVO, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais. Os objetos foram ADJUDICADOS em favor das empresas:  
Lotes I e II: M.PICIANI PAZINATTO COMERCIO DE MATERIAIS - CNPJ nº 31.455.241/0001-59, no valor total de R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais).  
Lote III: HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS - CNPJ nº 05.258.798/0001-90, no valor total de R\$ 22.190,00 (vinte e dois mil e cento e noventa) reais.  
Valor total a homologar: R\$ 44.730,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta) reais.  
Publique-se.  
Vilhena/RO, 26 de outubro de 2023

**SAMIR MAHMOUD ALI  
VEREADOR/PRESIDENTE  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**